



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - DECISÃO ADMINISTRATIVA

O(A) PRÓ-REITOR(A) DA PRÓ-REITORIA [INSERIR NOME DA MACROUNIDADE], DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA (UNILA), designado pela Portaria UNILA nº xxx/xxxx, e conforme o que estabelece a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, NOTIFICA, pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido o (a) senhor (a) [INSERIR NOME DO INTERESSADO], CPF nº ***.[INSERIR OS DÍGITOS DO MEIO DO CPF], para ciência do teor da Decisão Administrativa, referente a apuração de indícios de pagamento indevido a(o) senhor (a) de valores, conforme fatos, fundamentos e planilhas de cálculo constantes no Processo Administrativo nº [INSERIR NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS].

Nesse sentido, informamos que o (a) senhor (a) terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação desta notificação, para interpor recurso administrativo contra a decisão proferida.

Após o término do prazo indicado acima, caso não haja interposição de recurso, a macrounidade responsável notificará o(a) interessado(a) para que seja efetuada a reposição do valor nominal apurado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mediante Guia de Recolhimento à União - GRU.

O inteiro teor do processo pode ser obtido junto à [INSERIR O NOME DA UNIDADE], localizada na [INSERIR ENDEREÇO COMPLETO, SALA, HORÁRIO DE ATENDIMENTO, TELEFONES] ou por solicitação encaminhada para o endereço eletrônico [INSERIR ENDEREÇO DE E-MAIL].

Fica o (a) interessado (a) ciente de que a presente notificação visa assegurar o pleno cumprimento dos princípios do contraditório e da ampla defesa previstos na Constituição Federal de 1988 e na Lei n. 9.784/1999, e que o processo de recuperação de crédito em questão poderá ensejar da inscrição do (a) servidor (a) no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI, no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN, com posterior inclusão em dívida ativa da União e sua cobrança por via judicial, nos termos da Lei nº. 10.522, de 19 de julho de 2002, caso se confirme, após a conclusão dos trâmites legais, a necessidade de ressarcir ao erário e não haja quitação do débito.

INSERIR NOME DO PRÓ-REITOR(A)

INSERIR CARGO

Observação: O texto acima é uma sugestão de redação podendo ser alterado pelo usuário de acordo com as suas necessidades. Tem como objetivo auxiliar na instrução processual do processo de cobrança.